



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000103

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N.º. 099/2025

Termo de Contrato de Prestação de Serviço
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA** e a Empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**,
conforme Dispensa N.º 031/2025.

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Quadra S/13, Rua 04, Nº 11, Centro – **SOBRADINHO-BA** CEP: 48925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **39.836.097/0001-02**, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Janderson Antunes da Conceição, inscrito no CPF sob nº 052.896.075-01, carteira Nacional de Habilitação nº 06333771988, órgão expedidor Departamento Estadual de Transito – PE, residente e domiciliado na Rua 04, 11, Quadra S/13, Centro – Sobradinho/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 077/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 031/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de levantamento topográfico e projetos executivos dos Loteamentos Nova Sobradinho I, II e III, localizado na Vila São Francisco no município de Sobradinho/BA, mediante solicitação expressa da Secretaria de Convênios", conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA** nos demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação.

1.2. Objeto e detalhamento da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000104

1	Levantamento Topografico Planialtimetrico.	M²	623.206,61	R\$ 0,082	R\$ 51.102,94
2	Execução de Projeto de Topografia e Arruamentos (Projetos Geométricos, Planialtimétrico, Curvas de Nível, Cotas de Nível, Estaqueamento com Precisão de 20m, Seções Transversais e Longitudinais, Mapas de Corte de Aterro e Cubação), Notas de Execução e Observações.	Mês	01 mês	R\$ 18.625,32	R\$ 18.625,32
VALOR TOTAL: R\$ 69.728,26 (Sessenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá duração até dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021. As entregas poderão ser realizadas de forma faseada, conforme cronograma físico de atividades técnicas aprovado pela Secretaria Municipal de Convênios.

3.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com cada entrega parcial e final, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA, em nome do profissional responsável pela elaboração dos serviços de levantamento topográfico e projetos técnicos.

3.3. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o atraso não for de responsabilidade da contratada, em razão de caso fortuito, força maior ou outros motivos devidamente justificados e aceitos pela Administração;
- b) Quando houver interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo único. Em caso de atraso injustificado por parte da contratada, a Administração poderá:

- a) Rescindir o contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Aplicar as penalidades previstas, sem prejuízo da continuidade da execução contratual, se for de interesse público.

3.4. As condições específicas sobre vigência, prorrogação, execução, entrega e rescisão constarão detalhadamente no contrato a ser firmado entre as partes.

3.5. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e integrada, abrangendo:

- a) Levantamento planialtimétrico georreferenciado das áreas dos Loteamentos Nova Sobradinho I, II e III;
- b) Projeto executivo de topografia, com informações suficientes para subsidiar a elaboração de projetos de infraestrutura urbana;



c) Peças técnicas exigidas para instruir processos de formalização de convênios com a CONDER e demais órgãos de fomento.

3.6. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

A contratada deverá:

a) Realizar o levantamento planialtimétrico com curvas de nível (equidistância de 1 metro), cotas de nível, limites dos lotes, quadras, edificações, elementos fixos (postes, árvores, poços de visita), vias existentes, entre outras características relevantes do terreno, utilizando GNSS, estação total e softwares especializados;

b) Elaborar o projeto executivo contendo:

- Plantas topográficas com traçado das vias e perfis longitudinais e transversais;
- Indicação do greide projetado;
- Locação de eixos com cotas a cada 20 metros;
- Locação da estaca E0 georreferenciada;
- Consideração das vias e pavimentações existentes no entorno;
- Estimativa de movimentação de terra (cortes e aterros).

3.7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – ART

a) Cada entrega técnica deverá ser acompanhada da respectiva ART, abrangendo expressamente os serviços de levantamento topográfico e elaboração de projetos;

b) As ARTs deverão ser emitidas em conformidade com as exigências do CREA e legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio da entrega dos projetos e aprovação, mediante apresentação da Nota Fiscal ou fatura, devidamente aprovada e atestada por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Convênios.

4.2. Do recebimento dos serviços:

4.2.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados;

4.2.2. O conjunto do projeto será considerado entregue e recebido provisoriamente após análise e aprovação, no prazo de até quinze (15) dias, mediante termo detalhado elaborado pelos fiscais técnico e administrativo, comprovando o cumprimento das exigências técnicas e administrativas, conforme Art. 140, I, "a" da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. O prazo para recebimento conta-se a partir da comunicação formal da contratada com comprovação da entrega do conjunto completo do projeto;

4.2.4. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo que comprove o cumprimento das exigências técnicas;

4.2.5. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo que comprove o cumprimento das exigências administrativas;

4.2.6. Os fiscais setoriais, quando designados, atuarão na análise técnica e administrativa do recebimento provisório;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000108

4.2.7. O fiscal técnico poderá avaliar o desempenho da execução e recomendar ajuste no valor a ser pago, registrando em relatório para o gestor do contrato;

4.2.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem vícios ou defeitos, cabendo à fiscalização recusar o atesto final até que as pendências sejam sanadas;

4.2.9. O recebimento provisório poderá estar condicionado à entrega de manuais, testes ou documentos exigidos para o conjunto do projeto;

4.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se não atenderem às especificações contratuais, com aplicação das penalidades cabíveis;

4.2.11. Caso haja apenas um fiscal responsável, deverá ser elaborado termo detalhado contendo análise técnica e administrativa, encaminhado ao gestor para recebimento definitivo;

4.2.12. O recebimento definitivo do conjunto do projeto ocorrerá no prazo de quinze (15) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove a conformidade dos serviços;

4.2.13. Após o recebimento definitivo, será solicitado à contratada a emissão da Nota Fiscal ou fatura com o valor homologado pela fiscalização;

4.3.14. A documentação será encaminhada ao setor responsável para formalização da liquidação e pagamento.

4.3. Em caso de controvérsia quanto à execução, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo paga a parcela incontroversa;

4.4. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendentes correções de inconsistências apontadas pela fiscalização;

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada

4.6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do produto e execução do serviço, bem como do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

4.6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Convênios

Programa Atividade: 4.122.101.2.070 Const. Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000137
000137
197006

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte: 1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor:

- **Secretaria Municipal de Convênios: ANA CLARA XAVIER DE SOUZA, Matrícula nº 17.670.**

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

7.2. A CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

7.3. A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.

7.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE obriga-se a:
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000108

- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- i) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- j) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- k) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- l) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- m) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- p) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados conforme as especificações técnicas, normas vigentes, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- b) Providenciar todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços.
- c) Garantir que todos os empregados estejam devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá durante a prestação dos serviços.
- d) Fornecer e garantir o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus empregados, sempre que necessário, atendendo às normas de segurança do trabalho.
- e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, correção técnica e legal dos serviços prestados, incluindo correção de eventuais falhas ou vícios que venham a ser constatados, conforme disposto na garantia técnica.
- f) Cumprir todas as normas de segurança, saúde, ambientais e demais regulamentações aplicáveis à execução dos serviços.
- g) Responder por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução dos serviços.
- h) Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer fatos ou circunstâncias que possam afetar a execução do contrato ou a segurança dos serviços.
- i) Permitir o acesso dos fiscais e representantes da contratante às instalações e locais onde os serviços estão sendo executados, para acompanhamento e fiscalização.
- j) Apresentar relatórios, documentos técnicos e demais informações solicitadas pela fiscalização para acompanhamento e avaliação dos serviços.
- k) Efetuar a reposição ou correção de qualquer serviço ou material considerado inadequado ou em desacordo com as especificações, sem ônus para a contratante.
- l) Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para contratação.
- m) Observar e cumprir a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, mantendo em dia os recolhimentos de tributos e encargos sociais relativos aos seus empregados.
- n) Responsabilizar-se pela segurança dos seus empregados e terceiros envolvidos na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0001

penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso I da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 04 de Julho de 2025.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2025.07.04 13:04:05
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO
Data: 04/07/2025 12:45:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
Janderson Antunes da Conceição
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento assinado digitalmente
Nome: **gov.br** **LALESKA MIREIA BARBOSA NERES**
Data: 04/07/2025 12:56:54-0300
CPF: Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2. _____ Documento assinado digitalmente
Nome: **gov.br** **PERLA PATRICIA BISPO DA SILVA MORAIS**
Data: 04/07/2025 12:59:18-0300
CPF: Verifique em <https://validar.itl.gov.br>